

PORTARIA Nº 125/2024/GE-CRMV-PR

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Institui e nomeia a "Comissão de Medicina Veterinária de Animais de Trabalho, Assistência e Bem-estar animal "

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Medicina Veterinária de Animais de Trabalho, Assistência e Bem-estar animal do CRMV-PR;

Art. 2º Designar que a referida Comissão terá a atribuição de analisar, orientar, reformular e encaminhar para execução, após deliberação da Presidência, ações relativas às questões de Medicina Veterinária de Animais de Trabalho, Assistência e Bem-estar animal do CRMV-PR;

Art. 3º Designar como membros da Comissão os profissionais:

Presidente:

Méd. Vet. Felipe Kanitz Braga – CRMV-PR nº 10567 VP

Membros:

Méd. Vet. Samy Dawood - CRMV-PR nº 05320 VP

Méd. Vet. Angélica Aparecida Chuede - CRMV-PR nº 11344 VP

Méd. Vet. Paulo José dos Santos - CRMV-PR nº 14094 VP

Méd. Vet. Lucas Zemuner Berzotti - CRMV-PR nº 18218 VP

Méd. Vet. Rodrigo do Espírito Santo - CRMV-PR nº 21812 VP

Méd. Vet. Eduardo Jabour Antonini - CRMV-PR nº 22815 VP

Méd. Vet. Rita de Cassia Schwaner Biscaia - CRMV-PR nº 04383-VP

Art. 4º - Ressalte-se que os cargos da referida Comissão são honoríficos, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seus membros prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas a Medicina Veterinária de Animais de Trabalho, Assistência e Bem-estar animal.

Art. 7º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tem vencimento em 09/09/2026, revoga a Portaria 123/2024/GE-CRMV-PR e as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR Nº 05357, Presidente**, em 11/09/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1176705** e o código CRC **0A21639A**.